



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7-PROAES/UFMS, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre uso dos Restaurantes Universitários da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 135-Coun, de 28 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre uso dos Restaurantes Universitários pelos estudantes da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º São requisitos para utilização do Restaurante Universitário pelos estudantes da UFMS:

I - estar matriculado em Curso de Graduação ou de Pós-Graduação **stricto sensu** ou **lato sensu** da UFMS;

II - preencher o formulário disponível no **link**: proaes.ufms.br/acesso-ao-ru/;

III - solicitar a Identidade Estudantil no site da Proaes, no **link**: proaes.ufms.br/identidade; e

IV - entregar os documentos comprobatórios da renda declarada no formulário **on-line**, quando solicitado, no local, dia e horário comunicado por **e-mail**.

Art. 3º O valor da refeição a ser pago pelo estudante da graduação está estabelecido conforme a renda bruta **per capita** familiar, devendo ser considerada a renda de todas as pessoas que vivem no núcleo familiar, na forma do Anexo a esta Resolução.

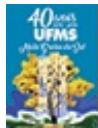
Art. 4º O estudante que omitir informações ou prestar informações inverídicas estará sujeito à perda do subsídio e ao resarcimento integral dos valores recebidos indevidamente à conta única da União, sem prejuízo da eventual apuração de falta disciplinar e civil.



Art. 5º Fica revogada a Instrução Normativa nº 3, de 2 de agosto de 2019.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de abril de 2021.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a)**, em 26/02/2021, às 12:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2427126** e o código CRC **04183E53**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.004918/2021-06

SEI nº 2427126





ANEXO –

TABELA DE VALOR DE REFEIÇÃO PARA ESTUDANTES - RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO
(Instrução Normativa nº 7-Proaes/UFMS, de 26 de fevereiro de 2021.)

USUÁRIO	RENDAS BRUTAS PER CAPITA	VALOR DA REFEIÇÃO
Graduação - estudantes com vulnerabilidade socioeconômica	Até 1,5 salário mínimo per capita	2,50
Graduação – não vulnerável	Acima 1,5 salário mínimo per capita	4,50
Pós-graduação stricto sensu ou lato sensu	Independente da renda bruta	6,00

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av. Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

